



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

Encaminhar no e-mail [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Processo Administrativo nº 95/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 27/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página do MUNICÍPIO de Formosa do Sul- SC:

[www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br) no ícone Licitações, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CISTERNA LOCALIZADA NA LINHA SÃO MIGUEL, de acordo com o Edital e seus anexos.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura)

*Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**PREGÃO PRESENCIAL**

<b>Processo Administrativo nº 95/2022</b>	<b>Pregão Presencial nº 27/2022</b>
---	-------------------------------------

**1. DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, através de seu Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO e do PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 5372/2021, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório nº 95/2022, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 5.027/2020, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 16/12/2022, às 09:00, iniciando-se a sessão pública no dia 16/12/2022 às 09:00, no Centro Administrativo Municipal, situado a Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, Formosa do Sul – SC.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CISTERNA LOCALIZADA NA LINHA SÃO MIGUEL, conforme especificações contidas na lista de itens, **ANEXO I** do presente edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, incluída:

3.1.1. Declaração informando o(s) endereço(s) eletrônico(s) e telefone(s) na forma do **ANEXO II** (para fins de cadastro e comunicação com a empresa).

3.2. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

a) entrega de cópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de Formosa do Sul do contrato social ou documento constitutivo do licitante, com apresentação de documento de identificação, original com foto, do representante legal (no caso de sócio da empresa);

b) caso não seja o representante legal do fornecedor que participe da sessão pública, deverá o participante apresentar procuração ou carta de credenciamento, ambas com firma reconhecida em Cartório (**ANEXO III**).

3.2.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações deverá apresentar, no momento do credenciamento e fora dos envelopes n.ºs 01 e 02, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou a Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, válidas, para comprovação do enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006.**

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

**4. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)**

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada item, entregue em meio digital (**arquivo betha autocotação**) em arquivo salvo em *pen drive* ou *CD*, identificados, e ainda acompanhada de relatório (proposta comercial) impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

**PROCESSO N.º.: 95/2022 - LICITAÇÃO N.º.: 27/2022**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 16/12/2022**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (**ANEXO I**) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado inclui os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente os serviços descritos no item 2.1. deste edital.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do objeto licitado.

**5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL E DO INSS (UNIFICADAS);
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5.1.2. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa. (Obs.: No Estado de Santa Catarina observar os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – e-Saj e e-Proc).

5.2. Para habilitação quanto ao **Lote nº 01** será necessário ainda apresentar a seguinte documentação:

- a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO, ATESTANDO E INEXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE IMPEÇAM A EMPRESA DE PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME MODELO PREVISTO NO ANEXO VI DESTE EDITAL;
- b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ANEXO VI DESTE EDITAL.
- c) COMPROVANTE DE REGISTRO/INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO(S) CONSELHO(S) REGIONAL(IS) DE CLASSE NECESSÁRIO(S) PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO.
- d) COMPROVANTE DE REGISTRO/INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS REGIONAIS DE CLASSE;
- e) A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO(S) PROFISSIONAL(IS) COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PODERÁ SE DAR MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, REGISTRO NA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO;
- f) DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, ASSEGURANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO E EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- g) DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME SE RESPONSABILIZA COM TODAS AS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (**SEM CUSTO ADICIONAL PARA MUNICÍPIO**).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

5.3. Para habilitação quanto ao **Lote nº 03** será necessário ainda apresentar a seguinte documentação:

- a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO, ATESTANDO E INEXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE IMPEÇAM A EMPRESA DE PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME MODELO PREVISTO NO ANEXO VI DESTE EDITAL;
- b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ANEXO VI DESTE EDITAL.
- c) COMPROVANTE DE REGISTRO/INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO(S) CONSELHO(S) REGIONAL(IS) DE CLASSE NECESSÁRIO(S) PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO.
- d) COMPROVANTE DE REGISTRO/INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS REGIONAIS DE CLASSE;
- e) A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO(S) PROFISSIONAL(IS) COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PODERÁ SE DAR MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, REGISTRO NA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO;
- f) DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, ASSEGURANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO E EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

5.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

**PROCESSO N.º.: 95/2022 - LICITAÇÃO N.º.: 27/2022**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 16/12/2022**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.5. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.6. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo com validade de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e exigirá dos licitantes presentes a apresentação da **Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (ANEXO IV).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

6.1.1. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.1.2. A não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 6.1, ensejará o afastamento do licitante no certame licitatório.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

- a) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- b) estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- c) permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Na hipótese da documentação de regularidade fiscal da microempresa/empresa de pequeno porte, declarada vencedora, apresentar irregularidades, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que reapresente o(s) documento(s) faltante(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

6.15.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.16. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.17.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.17.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da sessão, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por mais 5 (cinco), manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.18.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

6.18.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.19.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **9. ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de 03 (TRÊS) DIAS, a contar da notificação da Homologação.

9.2. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.

9.3. Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e sofrerá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pelo período de 06 (seis) meses.

9.4. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio no processo licitatório ou contrato.

9.6. Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os valores contratados serão irremediáveis durante o período de vigência do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração, ocasião em que poderá ser concedido o reajuste, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

## **11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

12.2. No pagamento ao contratado poderão ser retidos, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **13. PENALIDADES**

13.1. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Poderá, ainda, isoladamente ou conjuntamente, sofrer multa de 10% sobre o valor do contrato, e rescisão contratual, sem que disso decorra direito de qualquer natureza à Contratada.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 5.027/2020.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens.

14.4.2. ANEXO II – Minuta Declaração de Informação Endereços Eletrônicos;

14.4.3. ANEXO III – Carta de Credenciamento;

14.4.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

14.4.5. ANEXO V – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

14.4.7. ANEXO VI – Declaração Unificada; e

14.4.8. ANEXO VII - Minuta de Contrato.

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, na Av. Getúlio Vargas – 580, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3343 0043, bem como pelo e-mail [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br).

FORMOSA DO SUL, SC, 05 de Dezembro de 2022.

---

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CISTERNA LOCALIZADA NA LINHA SÃO MIGUEL, modalidade Pregão Presencial n.º 27/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

<b>Lote 01 – Estação de tratamento</b>		<b>valor total do lote: R\$ 82.000,00</b>			
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	1	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO COM DOSADOR DE FLUOR E DEMAIS PRODUTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRATAMENTO DE 30M <sup>3</sup> /DIA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROJETADO SEGUNDO AS METODOLOGIAS E NORMATIVAS REFERENTES À SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NBR 12216/1992 – PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, COM BASE NA PORTARIA ANVISA 2.914 DE 2011 E TAMBÉM NA CLASSIFICAÇÃO DOS CORPOS DE ÁGUA ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005; PRODUTO FORNECIDO EM FORMATO DE “EQUIPAMENTO”, PERMITINDO FACILMENTE REALOCAÇÃO E AMPLIAÇÃO FUTURA NA CAPACIDADE DE TRATAMENTO; SISTEMA AUTOMATIZADO, ACIONAMENTO DE BOMBAS E SISTEMAS DE DOSAGENS AUTOMÁTICAS, BEM COMO AJUSTE DO CONTROLE DE PH E CLORO AUTOMÁTICO; CORPO PRINCIPAL PRODUZIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, COM PROTEÇÃO INTRÍNSECA AOS RAIOS UV, AUSÊNCIA DE CORROSÃO, ALTA ESTANQUEIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA. NÃO PERMITINDO QUE OCORRA TRINCOS E FISSURAS COM O TEMPO	UN	82.000,00	82.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

		GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE; MATERIAL SEM PINTURA SUPERFICIAL, NÃO OCORRENDO DESCASCAMENTO COM O TEMPO; PAINEL ELÉTRICO COM PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E PROTEÇÃO PARA PESSOAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTATOS DIRETOS E INDIRETOS PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR, COMANDO E SINALIZAÇÃO ENERGIZADOS ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE CORRENTE CONTINUA; ALARME VISUAL E SONORO PARA AVISAR SOBRE A FALTA DE ÁGUA OU INSUMOS (PRODUTOS QUÍMICOS); OPERAÇÃO DE LIMPEZA ATRAVÉS DE DRENAGEM DO FUNDO. RESERVATÓRIO DOS PRODUTOS QUÍMICOS ACOPLADOS NO EQUIPAMENTO, BEM COMO DISPOSITIVO VISUAL PARA ACOMPANHAMENTO DA QUANTIDADE (NÍVEL); INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL PARA FUNCIONAMENTO, SUPORTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
--	--	---	--	--	--

<b>Lote 02 – Tanque de água</b>			<b>valor total do lote: R\$ 29.400,00</b>		
2	3	TANQUE DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 05 MIL LITROS.	UN	3.900,00	11.700,00
3	3	TANQUE DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 10 MIL LITROS.	UN	5.900,00	17.700,00

<b>Lote 03 – Rede de água</b>			<b>valor total do lote: R\$ 34.848,13</b>		
4	1	BOMBA CENTRIFUGA MULTIESTAGIO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE VAZÃO DE 3.000 LITROS POR HORA, 125MCA, POTENCIA 5CV, MOTOR E HIDRÁULICO EM BROZE, EIXO MECÂNICO EM INOX, TENSÃO 440V, DIAMETRO SUCCÃO 1”, DIAMETRO RECALQUE 1”, INSTALADA.	UN	16.595,74	16.595,74
5	1	PAINEL ELETRICO PARA ACIONAMENTO DE BOMBA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA 5CV, TENSÃO 440V, 125MCA, 7 ESTÁGIOS PARA ACIONAMENTO MANUAL E	UN	2.621,28	2.621,28



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

		AUTOMATICO COM BOIA DE NÍVEL, INSTALADO			
6	1	VALVULA DE RETENCAO PE COM CRIVO METAL ROSCAVEL 1"	UN	127,66	127,66
7	3	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDABEL 32MM X 1"	UN	4,30	12,90
8	5	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDABEL 32MM	UN	32,00	32,00
9	2	UNIAO PVC SOLDABEL 32MM	UN	27,30	54,60
10	1	LUVA DE REDUCAO PVC SOLDABEL 50MM X 32MM	UN	31,91	31,91
11	360	CABO PP 2 X 2.5	MT	3,50	1.260,00
12	1	LUVA L/R PVC SOLDABEL 50MM X 1.1/2"	UN	34,04	34,04
13	2	TUBO PVC SOLDABEL 32MM	UN	32,00	64,00
14	1	ADAPTADOR PP COMPRESSAO 50MM X 1.1/2" (PN 16)	UN	35,00	35,00
15	3	UNIAO PP COMPRESSAO 50MM (PN 16)	UN	53,00	159,00
16	1	JOELHO 90 GRAUS PP COMPRESSAO 50MM (PN 16)	UN	74,47	74,47
17	1	JOELHO 90 GRAUS C/ ROSCA EXTERNA PP COMP. 50MM X 1.1/2" (PN 16)	UN	76,00	76,00
18	1	ADAPTADOR P/ CAIXA DE AGUA PVC SOLDABEL 50MM X 1.1/2"	UN	25,53	25,53
19	360	TUBO PEAD 50MM (PN 12,5)	MT	12.258,00	12.258,00
20	3	BOIA DE NIVEL	UN	62,00	186,00
21	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	UN	1.200,00	1.200,00

**Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, despesas com locação de máquinas e com o local do evento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (NOVENTA) DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) DIAS**

---

LOCAL E DATA

---

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO II**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE  
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que o(s) telefone(s) nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e o(s) e-mail(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão Presencial nº 27/2022.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no item 14.7 do presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CISTERNA LOCALIZADA NA LINHA SÃO MIGUEL.

ABERTURA DIA 16/12/2022

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CISTERNA LOCALIZADA NA LINHA SÃO MIGUEL.

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou  
empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum  
dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do  
Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do  
Contador Responsável**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, Sr. \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**a) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR:** Declara para os devidos fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU SUPERVENIENTE:** Declara sob as penas da Lei \_\_\_\_\_, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação neste município, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público \_\_\_\_\_, nem suspensos em contratar com a administração e, nos comprometemos em comunicar a ocorrência de fatos supervenientes posteriores. E ainda garantimos que a empresa não possui em seus quadros de funcionários, servidores públicos Municipais, Estaduais ou Federais.

**c) DECLARAÇÃO DE POSSUIR FUNCIONÁRIO PÚBLICO:** Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista. Também não possui proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO VII**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ....., com sede na(o)....., Nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... neste ato representada por seu representante legal Senhor ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 95/2022, Pregão Presencial nº 27/2022, homologado em ....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CISTERNA LOCALIZADA NA LINHA SÃO MIGUEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: MENOR PREÇO POR LOTE/Indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços contratados, o valor de R\$ ..... (.....).

3.1.1 Materiais: R\$ ..... (.....).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

3.1.2 Mão de Obra: R\$ ..... (.....).

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais a serem executadas ao longo da execução da obra, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente aos valores das medições, juntamente com as seguintes Certidões:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Municipal;

3.2.1. Para liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra, objeto da presente contratação.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal com as medições devidamente atestadas pelo Engenheiro do Município de Formosa do Sul.

3.4. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1 O valor ora convencionado não será objeto de reajustamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**

5.1 O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na Cláusula Primeira é de 150 (cento e cinquenta) dias. Este prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observado, durante a sua execução, os prazos previstos no cronograma físico que constitui parte integrante deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

5.2 O prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Durante a execução dos trabalhos não serão admitidos paralisações dos serviços por prazo total superior a 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do relatório dos serviços prestados e da Nota Fiscal, devidamente preenchida, sob pena de devolução para reemissão, caso não esteja em acordo com a Autorização de Fornecimento.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com data do último dia do mês da prestação dos serviços e entregue no dia de sua emissão acompanhado do Relatório dos Serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O recebimento do objeto da contratação se dará:

a) **Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

b) **Definitivamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

7.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

7.3 O CONTRATANTE poderá receber, desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma do item 10.2;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

9.2.1. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

9.2.2. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

9.2.3. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata a Cláusula Oitava deste contrato, na hipótese de eventuais termos aditivos: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

9.2.4. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

9.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, cujo prazo é de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

9.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

11.1.1. Responder pelos serviços executados, na forma da Lei.

11.1.2. Atender às ordens de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

11.1.3. Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

11.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5. Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pelo CONTRATANTE antes de sua utilização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

11.1.5.1. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do CONTRATANTE que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

11.1.6. Realizar qualquer demolição exigida pelo CONTRATANTE dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reexecução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.

11.1.7. Retirar e substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

11.1.8. Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

11.1.9. Manter no local dos trabalhos, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do serviço.

11.1.9.1. O engenheiro responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões do CONTRATANTE, e será mantido na obra.

11.1.9.2. A eventual substituição do engenheiro responsável deverá ser comunicada com devida antecedência o CONTRATANTE e depende de concordância daquela.

11.1.10. Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

11.1.11. Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.

11.1.12. Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

11.1.13. Fornecer, em tempo hábil, os materiais, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos trabalhos pelo fornecimento deficiente de materiais.

11.1.14. Manter em bom estado a sinalização do local da obra conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

11.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização.

11.1.16. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pelo CONTRATANTE; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

11.1.17. Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços.

11.1.18. Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.

11.1.19. Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

11.1.20. Registrar no “diário de obras” os eventos que ocorrerem na obra, mantendo-o atualizado e a disposição da fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

12.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

12.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

12.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

12.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

12.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

12.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

12.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) as informações sobre os titulares envolvidos;

c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) os riscos relacionados ao incidente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 12.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 12.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 12.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 12.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 12.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.
- 12.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).
- 12.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

13.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

13.1.1. Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra.

13.1.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados e, a aquisição por



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados nas hipóteses autorizadas por lei.

13.2. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

13.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na Cláusula Terceira;

13.2.2. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

13.2.3. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos;

13.2.4. Fornecer a Placa de Identificação da Obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A contratada deverá apresentar o Projeto “AS BUILT” referente as modificações realizadas no projeto disponibilizado pela Administração Municipal.

14.2. Dos créditos devidos a Contratada serão retidos 3% (três por cento), correspondente ao ISS e os valores referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

FORMOSA DO SUL, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO COMUNELLO**

Prefeito municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

---

**ANDERSON TISSIANI VEDANA**

Advogado  
OAB/SC 24031